



Marco Zero - Construtora e Incorporadora

Construção Civil, Estruturas Metálicas e Piso Industrial



A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RECEBIDO

19/06/19
Resp. Patriciane Ferraz
em 15:55h.

Ilustríssima Senhora, Vanessa Moras Skielka Silva, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG

Ref.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

MARCO ZERO CONST IND COM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.289.836/0001-89, com sede na Rua Claudio Manoel da Costa, 356, Bairro São José, na cidade de Pouso Alegre, estado de MG, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, pelas razões a seguir expostas:

I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a recorrente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou o engenheiro MECANICO e nem a declaração conforme solicitado no presente edital, nos itens 6.3.1.2 e 6.3.1.2.1.



Marco Zero - Construtora e Incorporadora

Construção Civil, Estruturas Metálicas e Piso Industrial



Ocorre que, a não apresentação do engenheiro MECANICO e da declaração de contratação futura, se deu ao fato de que hoje o entendimento do CREA – MG em relação às atribuições do ENGENHEIRO CIVIL foram modificadas, conferindo-lhe maior abrangência das atribuições a esse profissional, no que tange a atividades de estruturas metálicas.

Vejamos o artigo extraído do site do CREA – MG em “Perguntas Frequentes”:
(Obs.: anexo email do CREA e impressão da pagina do CREA).

5 - O engenheiro civil possui atribuições para atividades de estruturas metálicas?

As atividades de projeto, cálculo e execução de estruturas metálicas **estão entre as atribuições dos engenheiros civis**. Entretanto, no caso de a empresa executar fabricação seriada de produtos, configurando-se como atividade industrial, deverá ser contratado engenheiro industrial (modalidade mecânica). Para estes casos, entende-se que a produção seriada dos perfis (por exemplo, o processo de extrusão, de conformação, fundição, laminação, etc.) não está prevista nas atribuições do engenheiro civil. O entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-Minas é que a atividade de fabricação de estruturas metálicas é atribuição dos engenheiros civis. Entretanto, esse entendimento pressupõe os perfis já fabricados, e não a produção seriada destes elementos metálicos em processos industriais. **Desta forma, a fabricação de estruturas metálicas consiste na materialização de elementos estruturais a partir de componentes existentes. A montagem de conjuntos (por exemplo, viga + corte + execução de furação + parafusos + telha + solda), que muitas vezes é confundida com a produção seriada, bem como a elaboração do projeto e de detalhamentos estão previstas nas atribuições do engenheiro civil (sem limite de área).**

Portanto a contratação de ENGENHEIRO MECÂNICO só é necessária quando a empresa tem como atividade industrial a fabricação dos produtos e não quando a estrutura metálica será montada a partir de elementos já existentes.

Vale ressaltar o que diz o objeto dessa presente licitação, qual seja:



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A IMPLANTAÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES EM ESTRUTURA METÁLICA NA ÁREA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANDYRA TOSTA NO BAIRRO BELO HORIZONTE LOTEAMENTO PITANGUEIRAS EM POUSO ALEGRE - MG”

Vale ressaltar que na **TOMADA DE PREÇOS 03/2019** do dia **29/03/19** cujo objeto era:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO INCLUINDO RECONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO BAIRRO CIDADE JARDIM - POUSO ALEGRE - MG”

..”Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal = 330,00 m2.”

Não foi solicitado entre o pessoal técnico que constasse 01 engenheiro mecânico, vez que se trata também de cobertura metálica. (item 5.3.1.2 da referida Tomada Preços).

Vejamos que o objetivo da licitação é garantir a observância ao princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração conforme previsto no caput do artigo 3º da Lei 8666/93 de forma a habilitar o maior número possível de empresas.

III - DO PEDIDO

Assim diante do exposto, a RECORRENTE requer digne-se V.Exa. conhecer as razões do presente RECURSO dando-lhe PROVIMENTO, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a RECORRENTE HABILITADA para prosseguir no pleito, como medida de mais transparente Justiça!!




Marco Zero - Construtora e Incorporadora

Construção Civil, Estruturas Metálicas e Piso Industrial



Nestes Termos
P. Deferimento

Pouso Alegre 19 de junho de 2019.


GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA
MARCO ZERO CONSTR. IND. COM. LTDA
SOCIO - PROPRIETÁRIO
CPF: 172.312.486-91
CNPJ: 25.289.836/0001-89.

25289836/0001-89
**MARCO ZERO - CONSTRUÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Rua Cláudio Manoel da Costa, 356
Bairro São José - CEP: 37.550-000
POUSO ALEGRE - MG



Financeiro - Marco Zero

De: Lucas Gomes de Paula - Inspetoria de Pouso Alegre [lgomes@crea-mg.org.br]
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2019 08:29
Para: Financeiro
Cc: faturamento
Assunto: Re: QUESTIONAMENTO ELAINE MARCO ZERO

Prezada Elaine, bom dia

Conforme entendimento firmado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, a quem compete manifestar sobre atribuições profissionais, as atividades de projeto, cálculo e execução de estruturas metálicas estão entre as atribuições dos engenheiros civis. Entretanto, no caso de a empresa executar fabricação seriada de produtos, configurando-se como atividade industrial, deverá ser contratado engenheiro industrial (modalidade mecânica). Portanto, se não houver fabricação seriada de produtos (perfis, etc), as atividades elencadas no edital podem ser realizadas por engenheiro civil.

As informações sobre estas atribuições estão disponíveis para consulta em <http://www.crea-mg.org.br/index.php/fale-conosco/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes#civil>

Não haverá expediente no Crea-MG nos dias 20 e 21/06/2019, devido ao recesso do feriado.

Atenciosamente,



Lucas Gomes de Paula

Assistente Administrativo
Regional Sul - Inspetoria de Pouso Alegre
Av. Dr. João Beraldo, 370, Centro - Pouso Alegre - MG
+55 (35) 3423-2242 | lgomes@crea-mg.org.br

www.crea-mg.org.br



De: "Financeiro" <financeiro@marcozeroconstrucao.com.br>
Para: "Lucas Gomes de Paula, Inspetoria de Pouso Alegre" <lgomes@crea-mg.org.br>

Cc: "faturamento" <faturamento@marcozeroconstrucao.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 18 de junho de 2019 17:12:57
Assunto: QUESTIONAMENTO ELAINE MARCO ZERO

Lucas
Boa tarde!!

Participamos de uma licitação na Prefeitura de Pouso Alegre Tomada de Preços 04/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS RELATIVAS A IMPLANTAÇÃO DE UM GINASIO DE ESPORTES EM ESTRUTURA METALICA NA AREA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANDYRA TOSTA NO BAIRRO BELO HORIZONTE LOTEAMENTO PITANGUEIRAS EM POUISO ALEGRE"

Ocorre que em um dos itens do edital foi solicitado indicação de pessoal técnico contendo no mínimo 1 engenheiro civil e 01 engenheiro mecânico para execução da obra acima num total de 400m2 de cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal. Como não indicamos, fomos INABILITADOS DO CERTAME.
Ocorre que não indicamos um engenheiro mecânico vez que estão entre as atribuições do engenheiro civil as atividades de projeto, cálculo e execução de estruturas metálicas. Isto procede?? Estamos corretos em nossa afirmação??

Fico no aguardo de seu parecer.

Obrigada

Abs

Elaine Costa Moraes
Gestora Educacional
Marco Zero Constr. Ind. e Com. Ltda
Telefone: 31.341.1299



5 - O engenheiro civil possui atribuições para atividades de estruturas metálicas?

As atividades de projeto, cálculo e execução de estruturas metálicas estão entre as atribuições dos engenheiros civis. Entretanto, no caso de a empresa executar fabricação seriada de produtos, configurando-se como atividade industrial, deverá ser contratado engenheiro industrial (modalidade mecânica). Para estes casos, entende-se que a produção seriada dos perfis (por exemplo, o processo de extrusão, de conformação, fundição, laminação, etc.) não está prevista nas atribuições do engenheiro civil. O entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-Minas é que a atividade de fabricação de estruturas metálicas é atribuição dos engenheiros civis. Entretanto, esse entendimento pressupõe os perfis já fabricados, e não a produção seriada destes elementos metálicos em processos industriais. Desta forma, a fabricação de estruturas metálicas consiste na materialização de elementos estruturais a partir de componentes existentes. A montagem de conjuntos (por exemplo, viga + corte + execução de furação + parafusos + telha + solda), que muitas vezes é confundida com a produção seriada, bem como a elaboração do projeto e de detalhamentos estão previstas nas atribuições do engenheiro civil (sem limite de área).

